PROJETO DE LEI Nº 362 /2021

Institui a obrigatoriedade da presença de livros sagrados para as religiões nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas bibliotecas públicas municipais no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - As unidades escolares da rede municipal de ensino e as bibliotecas públicas municipais ficam obrigadas a manter em seus acervos livros sagrados das religiões professadas no território no nosso município.

Art. 2º. - Os exemplares dos livros considerados sagrados e utilizados em liturgia deverão ser colocados à disposição de alunos, professores e demais usuários, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º. - É vedado proibir, restringir ou limitar o acesso aos exemplares destes livros sagrados mantidos nos acervos do Poder Público.

Parágrafo único. Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade confessional.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2021.



ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O nosso município é plural, respeitoso e tolerante no que tange a pratica das mais variadas manifestações de Fé.

No entanto, parte dos nossos munícipes, em razão das dificuldades financeiras não conseguem ter acesso aos seus livros sagrados, para estudarem e professarem a Fé escolhida.

É imperioso informar que a religião, além de ser de suma importância para a vida de grande parte da população da nossa cidade, tem papel fundamental no que tange a evitar e conscientizar os jovens à respeito dos perigos da criminalidade, no uso de drogas e etc.

Em que pese este vereador seja declaradamente evangélico, fazendo parte inclusive da frente evangélica parlamentar, este acredita no respeito e boa convivência entre todas as religiões, assim sendo, requer a implantação destes livros considerados sagrados por estas, como por exemplo a Bíblia Sagrada, nos locais de leitura da nossa cidade, Bibliotecas públicas e Escolas Municipais.

Salvador, 05 de novembro de 2021.



ANDERSON NINHO

VEREADOR